



## TERMO DE REFERÊNCIA OBRA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV- COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

**1.2** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de OBRAS, Toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel; conforme o disposto no art. 6º, XII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**1.3** A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se na Planilha Orçamentária

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes de São João de Viçosa é um equipamento socioassistencial de natureza governamental e esfera municipal. O equipamento integra a Rede da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), sendo responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, denominado Projeto Semear, destinado ao atendimento do público de 07 a 17 anos residente na localidade de São João de Viçosa.

2.2 O Projeto Semear desenvolve atividades voltadas à constituição de espaços de convivência baseados nos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, promovendo experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. O serviço atende crianças e adolescentes com deficiência, retiradas do trabalho infantil e/ou submetidas a violações de direitos, ofertando atividades que contribuem para resignificar vivências de isolamento e propiciar experiências que favoreçam o desenvolvimento de sociabilidades e a prevenção de situações de risco social.

2.3 Atualmente, o equipamento oferta oficinas de karatê, dança, informática, pintura, violão, teatro e artesanato, atendendo 77 (setenta e sete) usuários. O espaço também é utilizado por outros trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo local de atendimentos à comunidade realizados periodicamente pelas equipes do CREAS/PAEFI, Cadastro Único e CRAS/PAIF, para atendimento das demandas apresentadas pela população local.

2.4 A necessidade da reforma e ampliação do SCFV justifica-se pelo fato de que o espaço atualmente utilizado não comporta de forma adequada as atividades e serviços ofertados à comunidade, tornando essencial sua melhoria e expansão.



2.5 O equipamento é uma construção antiga, bastante desgastada pelo tempo e uso, necessitando de diversas melhorias para torná-lo um espaço seguro, funcional e confortável. Entre as intervenções necessárias, destacam-se: reforma do telhado e forro, correção de infiltrações, pintura geral, além da adequação da cozinha, com melhorias e ajustes no espaço destinado à preparação de alimentos, de forma a atender às normas de segurança, higiene e funcionalidade, em conformidade com as regulamentações vigentes.

2.6 Está prevista ainda a construção de dois cômodos adicionais, com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento e suprir a demanda reprimida existente na comunidade.

2.7 A reforma e ampliação são essenciais para garantir o pleno funcionamento do Centro, assegurando o atendimento adequado a todos os seus usuários, promovendo a convivência, o fortalecimento de vínculos e a proteção social, conforme diretrizes da PNAS e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**2.8** A seguir, destacam-se os principais pontos que fundamentam a necessidade de contratação:

2.8.1. Estrutura Física Obsoleta: A edificação apresenta sinais de desgaste e obsolescência, evidenciando a necessidade de intervenções para garantir a segurança e o conforto dos usuários.

2.8.2. Conformidade com Normas e Regulamentos: A atual condição do espaço não atende adequadamente às normas e regulamentos vigentes.

2.8.3. Melhoria dos Ambientes: Os diferentes ambientes, como sanitários e áreas de convivência encontram-se com infiltrações, impermeabilização inadequada, esquadrias antigas, pintura e acabamento deteriorados, telhado com desgaste, carecem de melhorias para proporcionar um ambiente com maior acessibilidade, iluminação, ventilação e conforto.

2.8.4. Impacto Social: A ampliação e reforma proposta terá um impacto social significativo, beneficiando um número maior de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. O aumento da capacidade do centro, bem como a melhoria de suas instalações e serviços, pode levar a uma maior oferta de atividades de convivência e de apoio social a comunidade de São João de Viçosa, com foco na prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

**2.9** A revitalização do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com foco em melhorias físicas, operacionais e de acessibilidade, objetiva garantir espaço seguro, funcional e acolhedor para a comunidade, bem como promover uso sustentável dos recursos públicos.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo.





**3.2** A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a Contratação de Empresa especializada para Reforma e Ampliação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente de São João de Viçosa.

**3.3** A obra deverá ser executada em consonância com as melhores técnicas de engenharia, conforme procedimentos estabelecidos na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT-NBR) quando for o caso, e de acordo com os projetos executivos apresentados;

**3.4** Os materiais e produtos empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso anterior e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante e com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis;

**3.5** Os materiais e produtos deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência e atender rigorosamente às normas técnicas de fabricação;

**3.6** Os materiais estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da fiscalização, independentemente de sua aplicação, devendo a CONTRATADA solicitar documento assinado digitalmente pela Fiscalização por meio do endereço de email: [engenharia@vendantova.es.gov.br](mailto:engenharia@vendantova.es.gov.br) .

**3.7** O responsável técnico deve estar ciente dos acontecimentos dentro do canteiro de obras assim como indicar os procedimentos adequados para a execução correta das frentes de serviço.

**3.8** Durante a execução da obra o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução da obra deverá comparecer no canteiro de obras todos os dias da semana para passar as instruções necessárias para a equipe de execução e realizar as medições.

**3.9** Os custos da administração local e central estão contemplados dentro do BDI.

Em HIPÓTESE ALGUMA será permitida a estadia, moradia ou algo do tipo de funcionários nas dependências da edificação, caso não seja respeito serão aplicadas as devidas penalidades à Contratada.

### **3.10 Da Segurança do Trabalho**

No que tange à saúde e segurança do trabalhador, a contratada deverá manter os programas de saúde e segurança do trabalho como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizados e implementados, devendo apresentá-los a técnica em segurança do trabalho desta municipalidade, Renata Cristina Batista Negri, previamente a execução dos serviços contratados via PDF no e-mail [segurancadotrabalho@vendantova.es.gov.br](mailto:segurancadotrabalho@vendantova.es.gov.br)

A realização e atualização dos exames médicos dos funcionários da empresa contratada com emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) serão conforme prerrogativas do PCMSO e deverão ser apresentados a técnica em segurança do trabalho no ato da participação no treinamento de integração, treinamentos correlacionados ao cargo/função, assim como as devidas fichas de controle de fornecimento de EPI constando quantidades, equipamento de proteção individual (EPI), Certificado de Aprovação (C.A), data de distribuição do mesmo e registro de



entrega com assinatura do funcionário, além do registro que comprove treinamento dos funcionários quanto ao uso, guarda e conservação do EPI. A técnica acompanhará o andamento da obra, podendo exigir o uso dos EPI adequados ao cargo, e advertir/penalizar a empresa caso não tenha fornecido treinamento sobre o uso, guarda e conservação deste, e/ou se o empregado se negar a utilizá-los.

A empresa também deve apresentar ordem de serviço de segurança e medicina do trabalho por trabalhador conforme cargo/função; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções. Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.

A contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada poderá subcontratar empresa para serviços pontuais que não tiver expertise, desde que esta apresente a técnica em segurança do trabalho os mesmos documentos exigidos a contratada (PGR, PCMSO, ASO, registro de treinamento do uso, guarda e conservação de EPI, treinamentos correlacionados ao cargo/função, e ficha de controle do fornecimento de EPI).

A empresa subcontratada é de responsabilidade da contratada, que por sua vez sofrerá consequências caso a subcontratada não cumpra com os deveres no que se trata de saúde e segurança dos seus funcionários.

Caso a empresa contratada/subcontratada possua alojamento para os seus funcionários, é obrigatório informar a técnica em segurança do trabalho para que esta também fiscalize este ambiente, conforme NR 18.

Todos os documentos exigidos e as informações devem ser fornecidos com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência ao início dos serviços.

**3.11 Informações técnicas complementares** devem ser visualizadas no Memorial Descritivo e planilha orçamentária em anexo.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.1** A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.1.2** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.





## 4.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**4.2.1** O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por Servidor ou por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

**4.2.2** A responsabilidade da CONTRATADA **não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra**, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

**4.2.3** A Contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

**4.2.4** A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

**4.2.5** Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

**4.2.6** A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

## 4.3 GARANTIA CONTRATUAL

**4.3.1** A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

**4.3.2** CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.3** A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

**4.3.4** FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

**4.3.5** A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.



**4.3.6** A Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEME, nos termos da legislação vigente.

**4.3.7** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

**4.3.8** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

**4.3.9** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

**4.3.10** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

#### **4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.4.1** A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I** - Baixo impacto sobre recursos;
- II** - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III** - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- IV** - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- V** - Maior vida útil e menor custo de manutenção;
- VI** - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII** - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
- IX** - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

**4.4.2** Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, sendo.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I** - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;
- II** - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO



como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**III** – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**IV** – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**4.4.3** Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

**4.4.4** Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**4.4.5** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

**4.4.6** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**4.4.7** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**4.4.8** Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**4.4.9** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.1** Os serviços contratados deverão ser executados no seguinte local: Centro de Convivência de São João de Viçosa, “SEMEAR SÃO JOÃO DE VIÇOSA”, localizado na rua Justo Pizzol.

**5.1.3** A execução da obra será realizada obedecendo ao Cronograma de Execução.

**5.1.4** As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## 5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.2.1** O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a vigência do contratual será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**5.2.2** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 5.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

**5.3.1** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**5.3.2** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

## 5.4 DO REAJUSTAMENTO:

**5.4.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar data do **orçamento base**, (maio de 2025) com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**5.4.2** A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

## 5.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.5.1** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

**5.5.2** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

**5.5.3** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

**5.5.4** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a obra, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato e propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

**5.5.5** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





**5.5.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.7** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras e o atendimento das exigências contratuais.

**5.5.8** Recomendar o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato da obra, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

**5.5.9** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

**5.5.10** Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

**5.5.11** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

**5.5.12** Proceder às vistorias nos locais onde a obra está sendo realizada, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**5.5.13** Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e praz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

**5.5.14** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

**5.5.15** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

## **5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.6.1** A execução da obra deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

**5.6.2** A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as



tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

**5.6.3** As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

**5.6.4** Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

**5.6.5** Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução da obra contratada nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

**5.6.6** As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

**5.6.7** A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

**5.6.8** Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

**5.6.9** A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo de que os prejuízos eventualmente causados serão resarcidos.

**5.6.10** É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

**5.6.11** A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.



**5.6.12** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança etc.

**5.6.13** Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

**5.6.14** A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário.

**5.6.15** Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

**5.6.16** Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**5.6.17** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

**5.6.18** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.6.19** A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

**5.6.20** empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**5.7.21** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



**5.6.22** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

**5.6.23** A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

**5.6.24** O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**5.6.25** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

**5.6.26** Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**5.6.27** Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

**5.6.28** A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.

**5.6.29** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.

**5.6.30** A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

**5.6.31** A CONTRATADA será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.

**5.6.32** Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras, quando necessário.

**5.6.33** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.



**5.6.34** O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

**5.6.35** A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

**5.6.36** A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

**5.6.37** Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

**5.6.38** Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

**5.6.39** O objeto deste **contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

**5.6.40** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

**5.6.41** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- I** – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- II** – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III** – Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV** – Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- V** – Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;



**VI** – Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

**VII** – Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

**5.6.42.** A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

**5.6.43.** A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

**5.6.44.** A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

#### **5.7.45. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

**5.6.46** A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

- a)** A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- b)** Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- c)** Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- d)** Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
- e)** Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

### **6 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** A gestão do contrato será realizada pela servidora Thassia Garbelotto Faccim designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais





aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.

**6.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:**

- I** – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** – proceder às medições dos serviços executados;
- IV** – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V** – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** – proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** – dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  
- VIII** – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX** – outras atividades compatíveis com a função.

**6.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:**

- I** - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos
- II** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; e,
- VIII** - outras atividades compatíveis com a função.

**6.5** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**



**7.1** O critério de medição dos serviços será de acordo com os itens presentes na Planilha Orçamentária do referido objeto de licitação.

**7.2** O pagamento será feito por medição mensal (ou conforme rendimento da obra em comparado com o Cronograma de Execução da mesma), de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

**7.3** As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

**7.4** Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

**7.5 Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

**7.6** Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período: planilha de medição, memorial de cálculos, relatórios fotográficos, diário de obras e laudo relativo a determinado serviço contido na medição (quando houver), e justificativa de eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

## 8 FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetivado somente após a aprovação da medição, e ocorrerá entre o 20º (vigésimo) dia e o 30º (trigésimo) dia do fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal Eletrônica, exceto casos de obras conveniadas que o prazo de pagamento poderá se estender, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, da comprovação de pagamento de INSS, recolhimento de FGTS dos empregados, etc, por meio eletrônico, no site da CONTRATANTE ([www.vendantova.es.gov.br](http://www.vendantova.es.gov.br)), na aba Governo Digital (Protocolo Digital).

**8.2** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada, em caso de convênio após repasse e liberação da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**8.3** A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável



pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal De Venda Nova do Imigrante.

**8.4** Todas as medições de serviço deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registro fotográfico por meio digital.

**8.5** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento;

**8.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**8.7** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**8.8** No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitários e totais, em se tratando de obra conveniada deverá constar ainda o número de repasse e convênio.

**8.9** O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

**8.10** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

**8.11** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA.

**8.12** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto básico e no Edital.

## 9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1** A licitação será promovida na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, considerando a natureza comum do objeto.

**9.2** Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4689/2024, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO**.

**9.3** O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

## 9.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



#### **9.4.1 Habilidade Jurídica**

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- III. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- VI. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

#### **9.4.2 Qualificação Técnica**

**9.4.2.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**  
Apresentação das certidões no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade profissional competente, da Licitante e dos seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução nº. 266/79 do CONFEA, com as alterações que lhe sucederam, no caso de certidões emitidas pelo CREA.

#### **9.4.3 Certidão De Acervo Técnico (CAT)**

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outra entidade profissional competente da região da sede da empresa;**
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou outra entidade profissional competente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.**

**b.1) Será exigido que a Contratada comprove que já tenha executado obra com estrutura metálica e cobertura em telhas termoacústicas, com núcleo em poliuretano ou similar, com quantidade mínima de 50% da área da cobertura, ou seja, área de 182,00 m<sup>2</sup>.**

**9.4.3.1** O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho



e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

**9.4.3.2** O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

**9.4.3.3** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

**9.4.3.4** A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

**9.4.3.5** Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

**9.4.3.6** No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável Técnico, todas serão inabilitadas;

**9.4.3.7** Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021 incisos V e VIII. Também não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras. O responsável técnico deverá apresentar Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho de Classe;

**9.4.3.8** Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo;

**9.4.3.9** DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que disponibilizará instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;

**9.4.3.10** A Contratante poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

#### **9.4.4 Da Visita Técnica**

**9.4.4.1.** Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.





**9.4.4.2.** A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompREENSÃO, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

**9.4.4.3** O agendamento das visitas deve ser realizado com o fiscal responsável pela obra, **LUAN SARTI BRUNELI**, através do telefone (28) 99937-8597, das 12:00 às 18:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

**9.4.4.4** As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei (Lei 14.133/2021 – Art. 63 §2º), atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

#### **9.4.5 Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista**

**a)** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**b)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.4.6 Da Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.6.1** Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- a)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento



dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

**b)** O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

## 10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** A estimativa de contratação é de R\$ 726.342,13 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, o serviço do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## 12 DA JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

**12.1** Justificamos que a inserção nas condições para participação, de vedação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que se trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, são bastante comuns a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

**12.2** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**12.3** Tendo em vista que é prerrogativa do poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio com as devidas justificativas, conforme depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021 que em seu artigo 15 que atribui à administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos,



conclui- se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**12.4** Ressalte-se que a nossa decisão com relação a vedação a participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

## 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes e este contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 010003.0824300313.069 - CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA O PROJETO SEMEAR;
- 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
- DOTAÇÃO: 170100000001- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS e/ou 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
- FICHA 0000047

## 14 PENALIDADES

**14.1** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei nº 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei nº 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei nº 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

**14.2** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**I** – advertência;

**II** – multa

**a)** compensatória;

**b)** de mora;

**III** – impedimento de licitar e contratar;



#### **IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**§ 1º** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

**14.3** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;**
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.**

**14.4** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**I – 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;**

**II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;**

**III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

**IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:**

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;**
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;**
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;**
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.**

**Parágrafo único.** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

**14.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as





competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

**14.6.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I** – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II** – Descontado do valor da garantia prestada;
- III** – Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV** – Cobrado judicialmente.

**14.7.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**14.8.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença

## 15 DAS CONDIÇÕES GERAIS

**15.1** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**a)** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**b)** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**c)** A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

**d)** A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

**15.2** Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 16 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





**16.1** Responsável pela elaboração do projeto básico: Luan Sarti Bruneli  
17.1 Aprovado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos: Letícia Moreira Perim Moraes.

## 17 DATA BASE E REFERENCIAL

**17.1** A data base desse projeto é de maio de 2025, apresentada na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro do mesmo.

## 18 ANEXOS

**18.1** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Planilha Orçamentária;
- Memorial descritivo;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composições de Preços;
- Projetos.

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de novembro de 2025

**Luan Sarti Bruneli**  
Engenheiro Civil CREA ES 0048833/D

**Letícia Moreira Perim**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

